



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO, PELAS REDES SOCIAIS, AS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTÃO.

Do: Gabinete do Presidente Para:
Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo, via internet, das Sessões Plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, solenes e temáticas) da Câmara de Vereadores de Pontão, com divulgação nas principais redes sociais (com transmissão simultânea no Instagram, facebook e youtube), manutenção e inserção de notícias nas redes sociais, com locação dos equipamentos necessários de áudio e vídeo.

A Câmara de Vereadores de Pontão com a intenção de ampliar os instrumentos de publicidade, transparência e controle social, a fim de que todos acompanhem, em tempo real, as argumentações, discussões, decisões e votações do Poder Legislativo, tendo em vista que a sociedade tem exigido cada vez mais transparência da gestão pública, assim, a transmissão das sessões ao vivo pela internet, proporcionará a disponibilização de informações claras e objetivas, permitindo o acompanhamento direto pelo gestor público e pelo cidadão contribuinte, para que estes possam exercer suas funções de controle social.

Pontão RS, 27 de Fevereiro de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO

Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIGITAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E TEMÁTICAS) DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTÃO, COM DIVULGAÇÃO NAS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS (COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA NO INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE), MANUTENÇÃO E INSERÇÃO DE NOTÍCIAS NAS REDES SOCIAIS, COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CONTRATADA: CATIANE TELLES DA SILVA TV LTDA

CNPJ Nº: 15.529.107/0001-07

ENDEREÇO: EST. RS 324 KM 169, PONTÃO – RS, CEP: 99.190-000.

VALOR: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo, via internet, das Sessões Plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, solenes e temáticas) da Câmara de Vereadores de Pontão, com divulgação nas principais redes sociais (com transmissão simultânea no Instagram, facebook e youtube), manutenção e inserção de notícias nas redes sociais, com locação dos equipamentos necessários de áudio e vídeo.

A Empresa Contratada deverá:

- Executar o serviço, objeto deste contrato, com responsabilidade;
- Fornecer os serviços, equipamentos, produtos e mão de obra nos horários estipulados pela Câmara Municipal de Vereadores de Pontão;
- Fornecer os equipamentos de acordo com a qualidade exigida pelo órgão



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

Contratante;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- Comunicar a Câmara Municipal de Pontão, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços;
- Manter a WEBTV à disposição do órgão contratante e seus usuários 24 (Vinte e quatro) horas por 07(sete) dias por semana, sendo que, interrupções temporárias poderão ocorrer em virtude de serviços de manutenção no sistema, falhas no fornecimento de energia elétrica e/ou falhas na prestação dos serviços de telecomunicações, caso fortuitos, força maior ou ações de terceiros;
- Permitir acesso para que a contratante possa inserir, editar ou excluir, todos os dados e imagens assim como todo o conteúdo referente ao seu anúncio na WEBTV antes da sua publicação.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Justifica-se a contratação para a execução dos serviços o fato de que a Câmara Municipal tem por objetivo dar ampla publicidade e transparência de todos os atos e temas de caráter informativo, educativo e de orientação social, com observância aos ditames do art. 37 § 1º, da Constituição do Brasil, e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010.

Com a evolução tecnológica e a utilização mais frequente das redes sociais como meio de comunicação fácil e ágil, torna-se imprescindível que os órgãos públicos acompanhem essa modernização, especialmente com o objetivo de dar maior publicidade e transparência as suas atividades e ações.

Assim, buscando ampliar as divulgações e a transparência das atividades do Legislativo, bem como abrir maior canal de interação com a população, faz-se necessário a modernização dos sistemas de transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores via aplicativos de redes sociais, além do armazenando para posterior visualização e manutenção de acervo.

Sendo certo que, tais transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

A contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que a Câmara Municipal não possui em seus quadros, profissionais especializados para as gravações



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



das sessões, e tampouco possui os equipamentos necessários para tanto.

Sendo visível, a viabilidade da contratação, vez que seria maior o custo operacional com cômputo das referidas despesas de pessoal e equipamento, inclusive manutenção, caso custeados pela Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha deste Órgão Público para a contratação dos serviço de filmagens,

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo, via internet, das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e temáticas) da câmara de vereadores de pontão, com divulgação nas principais redes sociais (com transmissão simultânea no instagram, facebook e youtube), manutenção e inserção de notícias nas redes sociais, com locação dos equipamentos necessários de áudio e vídeo, da empresa **CATIANE TELLES DA SILVA TV LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados e devido também ao fato de que a referida empresa atende aos interesses da Câmara Municipal.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade desta contratação devido ao fato da Câmara Municipal de Vereadores ter por objetivo dar ampla publicidade e transparência de todos os atos e temas de caráter informativo, educativo e de orientação social, pois com a evolução tecnológica e a utilização mais frequente das redes sociais como meio de comunicação fácil e ágil, torna-se imprescindível que os órgãos públicos acompanhem essa modernização, especialmente com o objetivo de dar maior publicidade e transparência as suas atividades e ações.

Assim, buscando ampliar as divulgações e a transparência das atividades do Legislativo, bem como abrir maior canal de interação com a população, faz-se necessário a modernização dos sistemas de transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores via aplicativos de redes sociais, além do armazenando para posterior visualização e manutenção de acervo.

Sendo certo que, tais transmissões fomentam a participação popular nos atos do



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

A contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que a Câmara Municipal não possui em seus quadros, profissionais especializados para as gravações das sessões, e tampouco possui os equipamentos necessários para tanto.

Sendo visível, a viabilidade da contratação, vez que seria maior o custo operacional com o custo das referidas despesas de pessoal e equipamento, inclusive manutenção, caso custeados pela Câmara Municipal.

Pontão/RS, 27 de fevereiro de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **001/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório.

O procedimento licitatório é a regra geral para a contratação de serviços, de obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública.

No entanto, essa regra não pode ser absoluta, sob pena do comprometimento inevitável da própria finalidade maior do Poder Público. Assim, em determinadas circunstâncias, absolutamente excepcionais e previstas em Lei, a Administração Pública pode e deve realizar contratações com o afastamento do procedimento licitatório em situação plenamente justificadas.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços Filmagens, produção de vídeos digitais e transmissão ao vivo, via internet, das Sessões Plenárias (Ordinárias, Extraordinárias, solenes e temáticas) e informativos semanais e divulgação institucional das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, com divulgação nas principais redes sociais (com transmissão simultânea no Instagram, facebook e youtube), manutenção e inserção de notícias nas redes sociais, com locação dos equipamentos necessários de áudio e vídeo.

Portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão, 27 de fevereiro de 2023

MARCIO LUIZ SIMON HECKLER

OAB RS 85295

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIGITAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E TEMÁTICAS) DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTÃO, COM DIVULGAÇÃO NAS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS (COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA NO INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE), MANUTENÇÃO E INSERÇÃO DE NOTÍCIAS NAS REDES SOCIAIS, COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CONTRATADA: CATIANE TELLES DA SILVA TV LTDA

CNPJ Nº: 15.529.107/0001-07

ENDEREÇO: EST. RS 324 KM 169, PONTÃO – RS, CEP: 99.190-000.

VALOR: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

Pontão/RS, 27 de fevereiro de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIGITAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E TEMÁTICAS) DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTÃO, COM DIVULGAÇÃO NAS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS (COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA NO INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE), MANUTENÇÃO E INSERÇÃO DE NOTÍCIAS NAS REDES SOCIAIS, COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0101 01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

33.90.39.93.00.00.00 1500 – SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente no Mural de Avisos, para que produza os efeitos legais.

Por fim, que seja encaminhado para elaboração da minuta de contrato.

Pontão/RS, 27 de fevereiro de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 001/2023

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIGITAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E TEMÁTICAS) DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTÃO, COM DIVULGAÇÃO NAS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS (COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA NO INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE), MANUTENÇÃO E INSERÇÃO DE NOTÍCIAS NAS REDES SOCIAIS, COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CONTRATADA: CATIANE TELLES DA SILVA TV LTDA

CNPJ Nº: 15.529.107/0001-07

ENDEREÇO: EST. RS 324 KM 169, PONTÃO-RS, CEP: 99.190-000.

VALOR: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

Pontão/RS, 27 de fevereiro de 2023.

MAURO MATIAS MARCELLO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO